PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera os incisos III e acrescenta os incisos IV aos artigos 30 e 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Belo Jardim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos próprios servidores municipais, em representação dos servidores ativos, inativos e pensionistas;"

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 30 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com a seguinte redação:

> "IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – AAPPMBJ."

Art. 3º O inciso III do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos próprios servidores municipais, em representação dos servidores ativos, inativos e pensionistas;"

Art. 4º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com a seguinte redação:

"IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – AAPPMBJ."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Belo Jardim (PE), 17 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491
Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto alterar os incisos III e acrescer os incisos IV aos artigos 30 e 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com o intuito de aperfeiçoar a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, assegurando maior pluralidade e representatividade nas instâncias colegiadas que integram a governança previdenciária municipal.

As alterações ora propostas buscam readequar a representatividade dos segmentos diretamente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Ao reduzir o número de representantes indicados genericamente pelos servidores e, ao mesmo tempo, estabelecer de forma expressa uma vaga titular e uma suplente para a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – AAPPMBJ, o projeto atende a uma antiga e legítima reivindicação da entidade representativa dos inativos e pensionistas, garantindo-lhes espaço formal e institucionalizado nos processos decisórios e fiscalizatórios do Instituto.

A proposta encontra amparo nos princípios da paridade, da representatividade democrática e da boa governança previdenciária, como também nas diretrizes recomendadas pelos órgãos federais de fiscalização, a exemplo da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. A inclusão de representante formal da AAPPMBJ favorece o equilíbrio de forças internas, confere maior transparência às decisões e reforça o vínculo de confiança entre o RPPS e sua base de segurados.

Ressalte-se que a medida não acarreta qualquer impacto orçamentário-financeiro, tampouco altera o número total de membros dos conselhos, tratando-se apenas de redistribuição qualitativa de cadeiras, sem criação de novas vagas.

Por essas razões, e considerando o compromisso permanente desta gestão com a valorização dos servidores públicos e com a modernização da previdência municipal, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição, que representa um avanço institucional necessário, justo e equilibrado.

Belo Jardim (PE), 17 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000341

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/19000341

Número / Ano	000341/2025
Data / Horário	19/11/2025 - 12:06:33
Ementa	Altera os incisos III e acrescenta os incisos IV aos artigos 30 e 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	3
Emitido por	alan